



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2013

SÚMULA – REFERENDA o Termo de Cooperação que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, o Município de Apucarana, e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Termo de Cooperação que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, o Município de Apucarana, e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana, como especifica.

Art. 2º - O presente Termo visa facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular.

Art. 3º - O Termo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

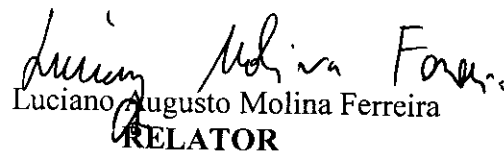
Gabinete das Comissões, em 17 de janeiro de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO

Antônio Ananias
PRESIDENTE




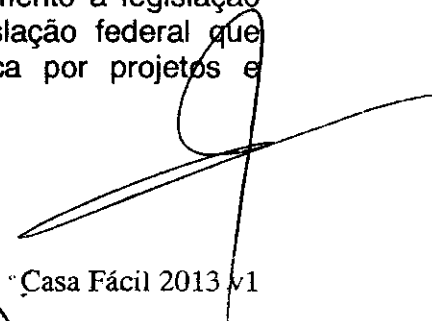
Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
PARANÁ, O MUNICÍPIO DE APUCARANA,
E A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E
ARQUITETOS DE APUCARANA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede na Rua Dr. Zamenhof nº 35, em Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.639.384-0001-59, doravante designado de **CREA-PR**, neste ato representado por seu Presidente, **JOEL KRÜGER**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.216.509-97, o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.253/0001-68, com sede administrativa no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, na cidade de Apucarana, Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Carlos Alberto Gebrin Preto, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 573.820.509-04, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE APUCARANA**, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.956.679/0001-84, com sede na Rua Guarapuava, 580 – Centro – anexo ao Edifício do CREA, na cidade de Apucarana, Paraná, doravante denominada de **AEAA**, neste ato representada por seu Presidente, Alcides Vicente Junior, brasileiro, engenheiro da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.341.179-00, celebram entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 057/09 e da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, denominado **CASA FÁCIL**, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações.



"Casa Fácil 2013 v1

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CREA-PR:

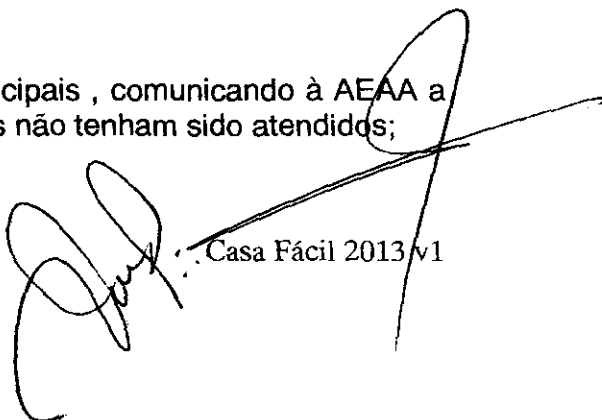
Obriga-se o CREA-PR, conforme sua competência legal para fiscalizar as atividades profissionais nas áreas de engenharia, a:

- 2.1. disponibilizar à AEAA o acesso ao seu sistema informatizado, para emissão das guias de ART's específicas para registro de responsabilidade técnica, referentes às obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 2.2. efetuar o registro das ARTs referentes ao projeto e execução das obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO mediante o pagamento da taxa correspondente, conforme estabelecido em Resolução do CONFEA;
- 2.3. em caso de cancelamento do benefício por parte da AEAA, conforme previsto no item 4.6, o CREA-PR deverá fiscalizar a obra;
- 2.4. disponibilizar aos convenientes, quando solicitado, informações sobre fiscalização das obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Obriga-se o MUNICÍPIO a:

- 3.1. realizar o cadastramento e triagem das pessoas interessadas em receber os benefícios objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, e fazer o encaminhamento à AEAA das pessoas que atenderem às condições pré-estabelecidas;
- 3.2. emitir o Alvará de Construção, mediante apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, assinalando tratar-se de moradia popular, oriunda deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 3.3. encaminhar mensalmente à AEAA, a relação dos Alvarás emitidos no mês anterior.
- 3.4. efetuar o pagamento mensal do valor de seis salários mínimos à AEAA, durante o período de duração do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- 3.5. o valor citado no item 3.4 não poderá ser cobrado na totalidade ou em parte do usuário do TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 3.6. em caso de cancelamento do benefício por parte da AEAA, conforme previsto no item 4.6, deverá o MUNICÍPIO providenciar o cancelamento do respectivo Alvará de Construção;
- 3.7. verificar o atendimento das Posturas Municipais, comunicando à AEAA a para as providências cabíveis caso tais critérios não tenham sido atendidos;


Casa Fácil 2013 v1

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA AEAA:

Obriga-se a AEAA a:

4.1. designar as obras objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO aos profissionais associados que desejarem colaborar com o Programa Casa Fácil, cadastrando-os no sistema do CREA-PR;

4.2. disponibilizar o projeto arquitetônico fornecendo a respectiva ART;

4.3. prestar orientação técnica para a construção e reforma das moradias abrangidas no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante visitas técnicas de acompanhamento das obras, fornecendo a respectiva ART de execução com identificação do responsável técnico;

4.4. providenciar as placas com os dados de identificação do TERMO DE COOPERAÇÃO, a serem afixadas nas obras;

4.5. manter em seus arquivos a relação atualizada das obras realizadas através do programa;

4.6. em caso de cancelamento do benefício concedido, o MUNICÍPIO e o CREA-PR deverão ser comunicados através de ofício.

CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO DAS MORADIAS:

Para fins do presente TERMO DE COOPERAÇÃO são adotadas as seguintes classificações:

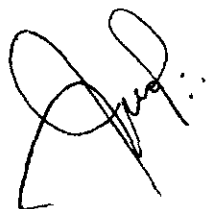
5.1. Moradia Popular Tipo 1 – Construção isolada, destinada exclusivamente para residência do interessado, com área máxima de 70,00 m² (setenta metros quadrados), unitária, que não constitua parte de agrupamentos ou conjuntos de realização simultânea, em um só pavimento;

5.2. Pequena Reforma ou Ampliação – Construção para reforma ou ampliação de unidade habitacional caracterizada como Moradia Popular, conforme o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que somada à área já existente não ultrapasse 70,00m² (setenta metros quadrados);

CLÁUSULA SEXTA – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

6.1. o beneficiário do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será atendido uma única vez, mesmo que venha a se desfazer do imóvel;

6.2. o benefício objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é intransferível. Caso ocorra venda do imóvel durante a fase de construção, e se



Casa Fácil 2013 v1

o adquirente quiser utilizar-se dele, deverá solicitar cadastramento junto ao MUNICÍPIO para verificar se a sua situação se enquadra nas condições do TERMO DE COOPERAÇÃO;

6.2.1 o beneficiário fica ciente que não poderá solicitar nenhum tipo de financiamento bancário para este Termo de Cooperação (Casa Fácil), caso contrário, será necessário contratar um profissional/responsável técnico que deverá preencher os documentos para o financiamento, bem como a elaboração dos projetos e a execução da obra, ficando automaticamente cancelado o projeto Casa Fácil;

6.3. Para recebimento dos benefícios do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o interessado deverá atender as seguintes condições, mediante comprovação :

6.3.1. renda familiar de no máximo 3 (três) salários mínimos;

6.3.2. propriedade do terreno onde pretende construir, através de escritura ou contrato de compra e venda registrado em cartório;

6.3.3. não possuir outro imóvel no MUNICÍPIO, além do terreno onde pretende construir;

6.4. Não poderá ser utilizado o benefício previsto no item 5.3. do presente TERMO DE COOPERAÇÃO para a ampliação de moradia cuja área existente, somada à ampliação, ultrapasse 70,00 (setenta) metros quadrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESOLUÇÃO 03/2006 DO TCE:


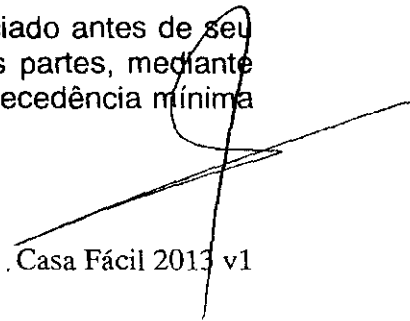
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO está vinculado aos termos da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá validade até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado antes de seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de uma das partes, mediante notificação administrativa aos demais convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

 
Casa Fácil 2013 v1



CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste TERMO DE COOPERAÇÃO, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Apucarana, 16 de Janeiro de 2013.

JOEL KRÜGER
Presidente do CREA-PR

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Beto Preto", written over the printed name of Carlos Alberto Gebrin Preto.

CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO
Prefeito Municipal de Apucarana

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed name of Alcides Vicente Junior.

ALCIDES VICENTE JUNIOR
Presidente da AEAA

Testemunhas:

Nome
RG nº

nome
RG nº